



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Ano I - Edição 1.130

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 046 DE 29 DE ABRIL DE 2025 3

LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 29 DE
ABRIL DE 2025 3

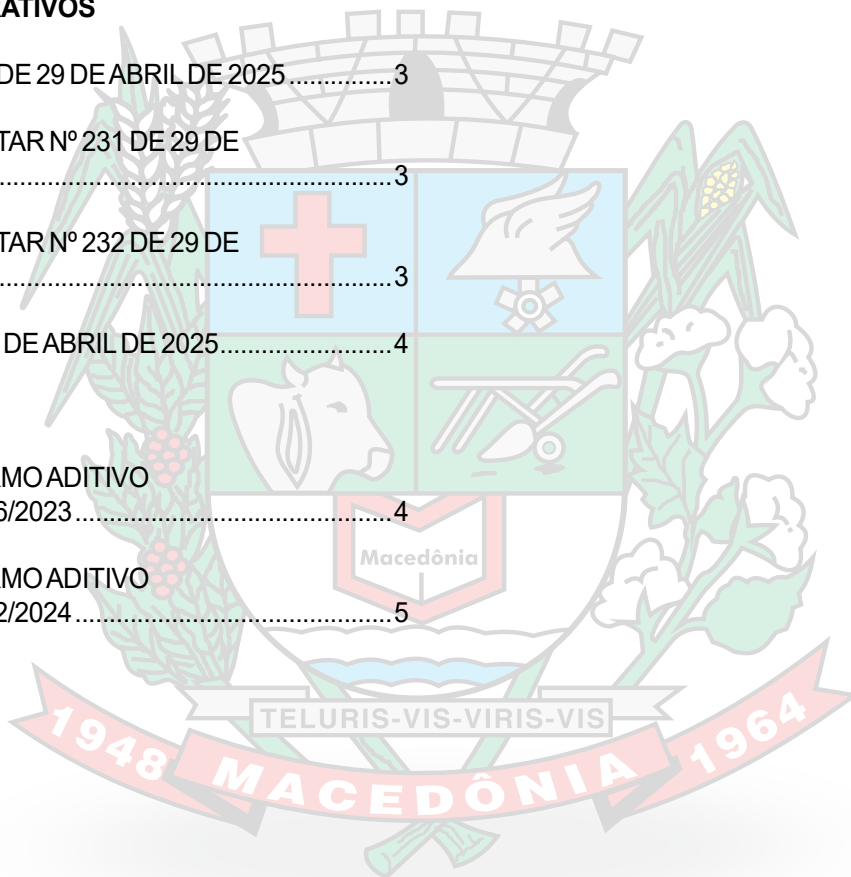
LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 29 DE
ABRIL DE 2025 3

LEI Nº 1.537 DE 29 DE ABRIL DE 2025..... 4

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2023 4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 082/2024 5





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Ano I - Edição 1.130

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Ano I - Edição 1.130

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 046 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 046/2025 - 29 DE ABRIL DE 2025

Suspende expediente no âmbito do Município e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a comemoração do feriado nacional denominado "Dia do Trabalhador" a ser dia 1º (primeiro) de maio de 2025, fica suspenso o expediente em todo o setor público do Município de Macedônia no dia 02 (dois) de maio de 2025, com a consequente paralisação dos serviços públicos, exceto aqueles considerados essenciais, como de praxe, devendo cada chefe de setor organizar a escala de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 29 de abril de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 29 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 29 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2025 - 29 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 220/2025 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica alterado a referência do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO que passará a ser a 30.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 29 de abril de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 29 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2025 - 29 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 045/1997 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei Complementar nº 045/1997, de 26 de agosto de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica isento do lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Remoção de Lixo, Limpeza Pública e de Expediente, no Município de Macedônia, a partir da aprovação do requerimento do contribuinte que cumulativamente:

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2, caput, da Lei Complementar nº 045/1997, de 26 de agosto de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Os contribuintes que se enquadrarem ao disposto nesta Lei, deverão requerer o referido benefício até 31 de outubro de cada ano, para o gozo do benefício no ano posterior, juntando documentação de comprovação das exigências do artigo anterior.

Art. 3º - Fica criado os seguintes parágrafos no art. 2º da Lei Complementar nº 045/1997, de 26 de agosto de 1997:

§1º - A Isenção de que trata esta lei, após concedida, deverá ser renovada a cada dois anos, a pedido do contribuinte, devendo ser comprovado, novamente, através dos documentos descritos no art. 1º, as condições de enquadramento nos critérios para isenção.

§2º - O requerimento de renovação da isenção deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Macedônia até o dia 31 de outubro do segundo ano de isenção, sendo esta data a derradeira para o protocolo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Ano I - Edição 1.130

§3º - Nos casos em que o contribuinte não requerer a renovação de isenção e nos casos em que o contribuinte não preencher mais os requisitos, a isenção será cancelada.

§4º - Se no interstício da isenção o contribuinte perder as condições de isenção deverá comunicar imediatamente o Município de Macedônia para baixa da concessão.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Macedônia, 29 de abril de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral Do Município

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.537 DE 29 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.537/2025, DE 29 ABRIL DE 2025

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO E dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado a conceder autorização para utilização de bem público, notadamente do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis sob matrícula 73.603, para a empresa CONTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

§1º A autorização se dá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada pelo tempo que for necessário, mediante decreto.

Art. 2º - A Autorização de utilização de imóvel público se dá pelo fato de que a empresa CONTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA irá realizar a pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal INP-020 / MCD-040, e no local será montado a estação de trabalho da empresa.

Art. 3º - Todas as benfeitorias construídas no local no período de utilização serão convertidas para o Município de Macedônia sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - O período de utilização não será indenizado e será precedida sem licitação, nos termos do art. 89, §4º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de decreto municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Macedônia-SP, 29 de abril de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral Do Município

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE

TERMO ADITIVO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Macedônia, um Termo Aditivo do Contrato 036/2023 cujo Extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 036/2023.

PROCESSO Nº 030/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, com sede social à Av. Paulista, 352, sala 64, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01310-905.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE DA PREFEITURA POR TEMPO DETERMINADO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE
VALOR: R\$ 5.873,88 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Abril de 2025

Ano I - Edição 1.130

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 29 de abril de 2025.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA

Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Artigo 89 – Parágrafo 1º – Lei nº 14.133/2021)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Macedônia, um Termo Aditivo do Contrato 082/2024 cujo Extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025.

PROCESSO PMM-SL Nº 185/2024.

CONTRATO 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, 110 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESCALA DE SERVIÇOS DENTRO DAS 24 HORAS DO DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 96, Sala 601, Município de Duque de Caxias, Estado de Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.763.090/0001-04

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Macedônia, 28 de abril de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 29 de abril de 2025.

SERGIO TAHARA

Agente de Contratação